



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Jundiaí / SP

FORO DE JUNDIAÍ

VARA DO JÚRI/EXEC./INF. JUV.

Largo São Bento, s/nº, Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 2136-6226,  
Jundiaí-SP - E-mail: jundiaijuri@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - EXECUÇÃO CRIMINAL**

Tramitação prioritária

**ROSANA MIGUEL VAZ SAMOGIM**, Oficial Maior do Cartório da Vara do Júri/Exec./Inf. Juv. do Foro de Jundiaí, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Físico nº: 7000698-21.2009.8.26.0114 - Ordem nº 2009/002356 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Pena Privativa de Liberdade, em que figura como Réu **VALDINEI DA SILVA RAQUEL**, Brasileiro, Solteiro, Servente, pai **AGOSTINHO PILATOS RAQUEL**, mãe **APARECIDA ROSA DA SILVA RAQUEL**, Nascido/Nascida 15/07/1985, de cor Pardo, natural de Jundiaí - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 22/04/2009

Histórico da Parte **VALDINEI DA SILVA RAQUEL**

03/11/2023 - Situação da Parte no SIVEC - Situação do processo no SIVEC: Indulto Pleno

03/11/2023 - Processo Arquivado

Situação Processual:

Informações Complementares - JUDICIAL - 23/06/2015 - concedo **INDULTO** ao(a) Reeducando(a) **VALDINEI DA SILVA RAQUEL**, nos autos do(s) Processo(s) Crime(s) n. 309.01.2008.014005-1 controle n 532/2008 da 3 Vara Criminal de Jundiaí-SP (execução 01) e processo crime n 309.01.2008.018568-6-controle n 817/2008 da 3 Vara Criminal de Jundiaí-SP (2 execução) nos termos do(s) artigo(s) 1., XIV, do Decreto n. 7873/2012, do Exmo. Sr. Presidente da República e, nos termos do artigo 107, II, do C.P., julgo e declaro extinta sua punibilidade, determinando, em consequência, que se expeça o competente alvará de soltura clausulado, oficiando-se como de praxe, sem prejuízo das devidas anotações e comunicações, arquivando-se a presente execução. **TRÂNSITOS: 06/07/2015 (MP) e, 13/07/2015 (RÉU).**

Informações Complementares - JUDICIAL - 24/06/2015 - Expedido alvará de Soltura em 24/06/2015 referente ao(s) processo(s) n 14005/2008 3 Vara Criminal de Jundiaí - SP, 18568/2008 3 Vara Criminal de Jundiaí - SP. Motivo da concessão **CONCEDIDO INDULTO**, nos termos do artigo 1, inc. I do Decreto n 8.380/2014 do Exmo. Sr. Presidente da República e, nos termos do art. 107, II do C.P., julgada e declarada extinta sua punibilidade e det. expedição de alv. Solt. e arquivamento autos (REF. 1A. E 2A. **EXECUÇÕES**).

Informações Complementares - JUDICIAL - 13/07/2015 - **EXPEDIDOS OFÍCIOS AO IIRGD-SP, VARA DE ORIGEM E 65.ZONA ELEITORAL DE JUNDIAÍ-SP COMUNICANDO O ARQUIVAMENTO**, observando-se o disposto no art. 202 da L.E.P. e no prov. 17/2005 da C.G.J. que deu nova redação ao item 54 do Capítulo VII das N. S. C.G.J. (1a. e 2a. **EXEC.**)

Informações Complementares - JUDICIAL - 17/08/2015 - **ARQUIVO RECALL - CX 3198/2015 - Execs. 1 e 2 + 7 ap.**

Baixa Definitiva - 03/11/2023 14:11:22

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Jundiaí, 11 de janeiro de 2024.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**